



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 163/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 23 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr.
ENIO JOSÉ CELI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 031/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 031/2018, que *altera dispositivos da Lei Municipal 1.676/13, para criar e extinguir cargos, consolidar dispositivos e dá outras providências.*

O presente projeto tem por objetivo criar 01 (um) cargo de Monitor de Classe Escolar e mais 01 (um) cargo de Servente para suprir a necessidade e atender a demanda por serviços públicos do Município de Ponte Preta, objetivando a melhoria do atendimento à população e a qualificação dos serviços públicos.

A criação do cargo de Monitor de Classe Escolar se justifica pela necessidade de melhor atender a demanda de alunos das nossas duas escolas Municipais e cumprir com as metas do Plano Nacional de Educação.

É também criado mais um cargo de servente, eis que, algumas de nossas atuais serventes estão com medidas restritivas de funções deferidas pelo INSS, sobrecarregando o atual quadro.

Quanto à extinção do cargo de Assistente Social e recriação do mesmo com carga horária menor, entende o Município que com uma profissional 20hs (cargo já criado) e mais um 12hs é possível prestar um serviço de qualidade para nossos munícipes a um custo compatível com nossa demanda.

Por fim, solicitamos que tal projeto seja analisado em caráter de urgência, eis que, alguns cargos possuem banca do último concurso, contudo, a data limite para a utilização de tal banca é 03 de setembro de 2018, necessitando a sanção da presente lei antes desta data para que o preenchimento das vagas seja possível.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 23/08/18


APROVADO em 25/08/18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017|2020

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 23/08/18




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 031/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Câmara Municipal de Vereadores

Ponte Preta-RS

Protocolada em 23/08/18

1008

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.676/13, para criar e extinguir cargos, consolidar dispositivos e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal de Ponte Preta mais 01 (um) cargo de Monitor de Classe Escolar e mais 01 (um) cargo de Servente, com categoria funcional inserta no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.676/2013, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Assistente Social (40hs).

Art. 3º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal de Ponte Preta 01 (um) cargo de Assistente Social (12hs) com padrão de vencimento 04.

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional do cargo criado por este artigo, com o respectivo padrão de vencimento, descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, bem como os demais requisitos para provimento, serão as constantes no Anexo I desta lei que altera e se incorpora ao Anexo I da Lei Municipal nº1.676/2013, de 03 de setembro de 2013.

Art. 4º O quadro constante do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº1.676/13 de 03 de setembro de 2013, com o disposto pelos artigos 1º, 2º e 3º desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
Gari	40	01	01
Monitor de Escola	20	02	02
Farmacêutico	20	01	05
Merendeira	40	04	03
Servente	40	06	03
Telefonista-Recepcionista	40	03	03



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Atendente de Consultório Dentário	40	01	03
Mecânico	40	01	03
Monitor de Classe Escolar	20	02	03
Operário	40	10	03
Agente Comunitário de Saúde	40	06	03A
Agente de Combate a Endemias	40	01	03A
Eletricista	40	03	04
Operador Agrícola	40	01	04
Assistente Social (12 h/s)	12	01	04
Motorista	40	18	05
Técnico em Enfermagem	40	03	05
Auxiliar de Administração	40	04	06
Operador de Máquinas	40	11	06
Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	40	01	07
Inspetor Tributário	40	02	07
Oficial Administrativo	40	05	07
Técnico em Contabilidade	40	01	07
Assistente Social	20	01	07
Agente de Controle Interno	28	01	08
Odontólogo (20 h/s)	20	01	08
Tesoureiro	40	01	08
Enfermeiro	40	02	09
Psicólogo	40	01	09
Odontólogo do PSF (40 h/s)	40	01	12
Médico Geral	40	01	13

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 23 de agosto de 2018.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 23/08/18



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL (12hs)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar atividades nos campos de assistência social ao trabalho, da orientação as ações sociais da Municipalidade.

Analíticas: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar pontos, programas, e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 12 horas.
- Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Ingresso:

- Idade mínima: de 18 anos de idade;
- Instrução: Ensino Superior Completo de Serviço Social;
- Habilitação: Habilitação específica para o exercício da função e inscrição (registro) no Conselho Regional de Assistência Social;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 23/08/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM
PROJETO DE LEI Nº 031/2018

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de: um cargo de Monitor de Classe Escolar (padrão 03), um cargo de Servente (padrão 03) e um cargo e a extinção do cargo de Assistente Social 40 hs (padrão 11):

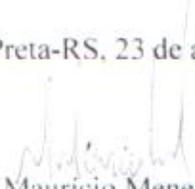
Cargo			Valor por Mês
Criação de Cargos			
Monitor de Classe Escolar (padrão 03)			1.470,55
Servente (padrão 03)			1.470,55
Assistente Social 12 hs (padrão 04)			1.652,47
Sub-Total			4.593,57
Extinção de Cargos			
Assistente Social 40 hs (padrão 11)			4.927,09
Sub-Total			4.927,09
Total de Economia do Município			333,52

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Não haverá Impacto pois o valor do cargo extinto é maior que os cargos que estão sendo criados.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 23 de agosto de 2018.


Mauricio Meneghel
Contador
CRC/RS nº 57.834

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 24/08/18
